



PARECER 315/2022

Procuradoria Especial da Mulher

Projeto de Lei n.º 112/2022, de 18 de agosto de 2022, de autoria do N. Vereador José Alexandre Pierroni Dias, o qual *Dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência auditiva ou surdas, que estejam gestantes ou sejam vítimas de violência doméstica ou sexual, de terem acompanhante ou atendente pessoal, nas instituições de saúde localizadas no âmbito da Estância Turística de São Roque e dá outras providências.*

O Projeto de Lei nº 112, de 18 de agosto de 2022, de autoria do N. Vereador José Alexandre Pierroni Dias, objetiva garantir às pessoas com deficiência auditiva ou surdas, que estejam gestantes ou sejam vítimas de violência doméstica ou sexual, o direito de terem acompanhante ou atendente pessoal nas unidades de saúde da Estância Turística de São Roque.

É o relatório.

É com grata satisfação que a Procuradoria Especial da Mulher, recebe o Projeto de Lei nº 112/2022 de iniciativa do nobre colega Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

Nos termos da Resolução nº 012-L de 14 de dezembro de 2020, que Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque:

“Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar:

- I. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;*
- II. fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III. cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV. promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;

V. promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

VI. organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, inclusive a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha -, bem como zelar pelo seu cumprimento;

VII. promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como a participação política da mulher;

VIII. acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

IX. zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos direitos das mulheres e divulgá-la.

Parágrafo único. *A Procuradoria Especial da Mulher estará em constante colaboração e cooperação com as Comissões da Câmara.”*

No que tange à matéria, a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque é totalmente favorável ao trâmite da propositura que visa garantir às pessoas com deficiência auditiva ou surdas, que estejam gestantes ou sejam vítimas de violência doméstica ou sexual, o direito de terem acompanhante ou atendente pessoal nas unidades de saúde da Estância Turística de São Roque.

É certo que toda política pública e ações destinadas a proporcionar a dignidade das mulheres e ações de combate à violência contra a mulher merecem total apoio da nossa Procuradoria Especial, especialmente quando tratamos das mulheres gestantes e deficientes vítimas de violência.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Na certeza que a presente propositura será de fundamental importância no combate à violência contra a mulher, ampliando os esforços em defesa dos direitos das mulheres, nos manifestamos totalmente favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 112/2022, de 18 de agosto de 2022, de autoria do parlamentar, Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

São Roque, 26 de setembro de 2022

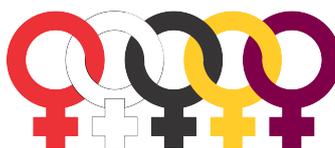
DRA. CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
Vereadora e Presidente da Procuradoria

SCARLAT JANAÍNA BARBOSA VARANDA
Assessora de Comissões e Vice-Presidente da Procuradoria

ADRIANA HIGACHI
Assistente de Comissões e Secretária da Procuradoria

VIRGÍNIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica e Colaboradora da Procuradoria

AMANDA CÓLLO
Assessora de Imprensa e Colaboradora da Procuradoria



PROCURADORIA ESPECIAL DA
MULHER
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE